

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Edital nº 23/2025 – SEPLA-RH

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, Estado de São Paulo**, através da SEFIN, e do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento dos cargos de:

PROFESSOR ADJUNTO II – ARTE
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo nº 5788/2025-17, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 042/2025 – GPM, de 07 de abril de 2025, reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.
2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso consta no **ANEXO II** deste Edital.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do **ANEXO I** deste Edital, em reposição de vacâncias existentes, podendo ser aproveitado para provimento de vagas eventualmente criadas após a publicação deste edital e dentro do prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação.
- 3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do **ANEXO I** deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
4. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, à razão de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme discriminado no Capítulo III deste Edital.
- 4.1. O referido percentual será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas, por cargo, for igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.
- 4.2. Caso a apuração do percentual de que trata o item 4 resulte em fração de número de vagas inferior a 0,5 (cinco décimos), não constará discriminada vaga reservada a pessoas com deficiência no concurso público; entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, consoante o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

4.3. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros, e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da Lei Complementar nº 1.116/2021.

6. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

7. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos – Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

8. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.2. A Prefeitura do Município de Santos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, além dos respectivos cônjuges, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau.

1.2.1 Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12, da Constituição Federal e do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEFIN, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 30 de maio até as 23h59 do dia 30 de junho de 2025** pela *internet* de acordo com o item 5 deste Capítulo.

3.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

3.1.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no site: **novو.ibamsp-concursos.org.br**.

4. Recomenda-se realizar uma única inscrição por cargo no presente certame, visto que as provas ocorrerão no mesmo horário.

4.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição não sendo respeitado o item 4, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o site: **novو.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 5.1. Acessar o site **novو.ibamsp-concursos.org.br**;
- 5.2. Localizar, no *site*, o *link* – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;
- 5.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 5.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 5.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
- 5.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 5.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.8. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no nos itens 26 e seguintes.
- 5.9. Imprimir o boleto bancário;
- 5.10. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

6. O valor referente à inscrição, é o discriminado no **ANEXO I**, conforme o cargo.

6.1. **Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro**, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **01/07/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

6.1.1.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

6.1.1.2. **No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.

7. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária, **e dentro do prazo de vencimento do boleto emitido quando da inscrição.**

8. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**

9. Não será considerada realizada a inscrição cujo pagamento seja feito após o dia **01/07/2025**.

10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

11. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

11.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 6.1.1.2.

12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

13. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

14. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

14.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

14.2. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

14.3. Por ocasião da divulgação da lista de classificação preliminar, deverá o candidato conferir todos os seus dados, (especialmente se o dado for utilizado como critério de desempate).

14.3.1. Caberá recurso da classificação preliminar, com possibilidade de correção dos dados cadastrais, observado o prazo do item 1 do Capítulo XI – Dos Recursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

14.3.2. Após a publicação da lista de Classificação Final não caberá recurso a respeito dos dados cadastrais, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

15. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

16. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 9, não serão aceitas;

17. O candidato inscrito via *Internet* não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

17.1. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

17.2. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

17.3. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do **ANEXO I** deste Edital.

17.4. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

18. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à *internet*) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

19. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

20. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

21. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

22. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

23. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

24. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de **condição especial para realização da prova**, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **de 30 de maio até as 23h59 do dia 30 de junho de 2025**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

24.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **novo.ibamsp-concursos.org.br**.

24.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “**Condição Especial**”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

24.2.1. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

24.3. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;

24.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

24.4.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

24.4.2. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

24.4.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

24.4.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24.4.5. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 24.2, não assegura o reconhecimento da eventual deficiência que, se arguida, dependerá do procedimento próprio previsto neste Edital.

24.4.6. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova, no período destinando às inscrições **(30/05 até 30/06/2025)**, juntamente com o laudo médico que a justifique, na forma prevista no item 24 e subitens, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

24.4.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

24.5. A candidata que necessitar amamentar o filho durante a realização das provas, deverá indicar a condição especial por ocasião da inscrição, bem como anexar, no campo próprio, a Certidão de Nascimento da criança.

24.5.1. A Certidão de Nascimento deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

24.5.2. Aplica-se à candidata lactante as mesmas disposições dos itens 24.4.3., 24.4.6. e 24.4.7.

25. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o **22/07/2025**, no sítio eletrônico do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

26. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

26.1. Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** até **dia 03 de junho de 2025**.

26.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

26.3. Clicar em “Inscrição Online”;

26.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

26.5. Enviar os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **03 de junho de 2025**.

26.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

26.7. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

26.7.1. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

26.7.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

27. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

28. Os seguintes documentos devem ser anexados:

28.1. Doador de sangue:

28.1.1. Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, 2 (duas) doações de sangue efetuadas em um período de 01 (um) ano, no Município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

28.1.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

28.2. Desempregado:

28.2.1. Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

28.2.2. Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

28.2.3. Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional.

28.3. Hipossuficiente:

28.3.1. Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

28.3.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

28.3.3. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

28.3. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

28.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

28.5. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve anexar a documentação para cada um deles.

28.6. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, será publicado no Diário Oficial de Santos do dia **16/06/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

28.7. Somente serão publicados os pedidos deferidos.

28.8. A isenção eventualmente reconhecida só abrange o benefício do não pagamento da inscrição, não se aplicando a eventuais despesas necessárias para cumprimento das exigências do concurso.

28.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 30/06/2025**.

28.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

29. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo **gênero e nome social** durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

29.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, conforme modelo constante do **Anexo IV**, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

29.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome social informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

29.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 29 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

30. O candidato que tenha exercido efetivamente a **função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

30.1 O documento comprobatório do descrito no item acima deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **novo.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

30.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

31. O candidato que não atender ao disposto no item 30, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquelas discriminadas nas Leis Federais nº 12.764/2012, nº 14.126/2021 e nº 14.768/2023.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato que necessitar de condição especial/diferenciada para a realização da prova deverá requerê-la, indicando as condições diferenciadas de que necessita (materiais, equipamentos, intérprete de LIBRAS, intérprete para leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, auxílio de Ledor e/ou tempo adicional), devendo proceder nos termos do item 24 do capítulo II.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O envio da documentação comprobatória da deficiência deverá ser realizado, IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições e da seguinte forma:

5.1. Ser enviada digitalizada, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item acima. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

6. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos com deficiência aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

6.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

7. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEFIN, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

8. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

13. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **22/07/2025**, no sítio eletrônico do IBAM e da Prefeitura.

13.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo XI deste Edital.

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV–Da Reserva de Vagas para Candidatos Negros

1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116 de 09 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.522/2021.

2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.116/2021 e posteriormente, imprimir e assinar o termo de autodeclaração disponível no *site*, no modelo constante do **Anexo V**.

2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.116/21, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a autodeclaração étnico-racial.

3.1. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o item anterior, apenas será considerada quando sua fenotipia da pessoa a identifique socialmente como negra.

3.2. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

4. Nos termos da Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021 e o artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

4.1. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.

5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

6. Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição:

6.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**;

6.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão de concorrer às vagas reservadas para esse fim;

6.3. Imprimir, preencher **em letra legível** e assinar o formulário de autodeclaração, **e conforme os dados que correspondam à vaga a que concorrer, anexando ao formulário, conforme modelo no ANEXO V**, 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) **colorida** de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem **sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias** do período de inscrição, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.4. Enviar a autodeclaração devidamente assinada, juntamente com a foto (item 6.4), no período destinado as inscrições, procedendo da seguinte forma:

a) Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (**www.novo.ibamsp-concursos.org.br**) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **30 de maio até 30 de junho de 2025**.

b) Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

c) A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

d) O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

7. O candidato que não observar o disposto no item 6 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está **prevista** para ser publicada a partir do dia **22/07/2025** no sítio eletrônico do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

8.1. A divulgação dos candidatos para concorrer às vagas reservadas não induz o deferimento automático do pedido, vez que depende da análise de heteroidentificação, nos termos da Lei 1.116/2021, Decreto Municipal nº 9.522/2021 e do presente Edital.

8.2. A falta de apresentação da documentação de acordo com a previsão deste capítulo exclui o candidato da opção de concorrência às vagas reservadas, liminarmente, permanecendo na ampla concorrência.

8.3. A banca examinadora avaliará se foi cumprida a exigência formal da juntada de documentação de que trata este capítulo, cabendo à Comissão especializada a confirmação ou não da fenotípia daqueles que tiverem juntado a documentação correta.

9. Os candidatos negros aprovados no certame serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato negro ou não, e será realizado antes da homologação do concurso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

9.1. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a confirmação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

9.3. O procedimento de heteroidentificação constará do Edital de convocação para o ato.

10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

11. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

V – Das Fases e Provas do Concurso Público

1. O concurso constará das seguintes fases:

Cargos	Provas	Nº de questões	Peso das questões
Professores (todos)	1ª fase – Prova Objetiva (caráter eliminatório)		
	Conhecimentos Básicos	05	1
	Conhecimentos Gerais	10	2
	Conhecimentos Específicos	25	3
	2ª fase – Prova Dissertativa (caráter eliminatório e classificatório)		
	3ª fase – Prova de Títulos (caráter classificatório)		

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o **ANEXO III** – Programas deste Edital.

3. Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professor, conforme quadro constante do item 3, Capítulo VII – Do julgamento das provas objetivas.

4. Serão analisados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativa para os cargos de Professor, conforme item 1 do capítulo IX – Da Prova de Títulos.

VI– Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **03 de agosto de 2025**.

2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Santos, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, tendo a possibilidade de as provas serem realizadas também em outra data, aos domingos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **25 de julho de 2025** no Diário Oficial de Santos e no portal eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**; facultativamente poderá ser encaminhado informativo através de e-mail (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações relativas ao concurso, cujo meio oficial será sempre o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no *link* do Diário Oficial de Santos, e o portal eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**.

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O cartão de convocação individual (CCI) e o comprovante de pagamento do Boleto Bancário – não terão validade como documento de identificação.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CNI), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

13.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- 17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 17.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;
21. **O uso, a emissão de som ou quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como: telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.
22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
23. O candidato disporá de **3h30min (três horas e meia)** para a resolução das questões objetivas e da questão dissertativa.
- 23.1. Por razão de ordem técnica e de segurança, os candidatos só poderão deixar o local de aplicação das provas após decorrido o tempo de **01h30 min** (uma hora e meia) do início da prova.
- 23.2. O candidato que quiser se retirar do local de aplicação das provas em momento anterior ao permitido e previsto no item 23.1, por qualquer motivo, será eliminado do concurso.
24. Não será permitido marcador de tempo individual (qualquer espécie de relógio) nas salas de provas, uma vez que o horário de início e término da prova será determinado e acompanhado pelo Fiscal da sala de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

24.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

25. O candidato, ao término de sua prova, deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o caderno de questões e as Folha de Respostas da prova objetiva e dissertativa devidamente assinadas e identificadas com sua impressão digital.

25.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver seu caderno de questões e suas Folhas de Respostas.

26. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

27. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

28. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

29.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

29.1.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

29.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 9 e subitens 9.1. a 9.5. do Capítulo VI – Da Prestação da Prova Objetiva, para acessar o local designado e permanecer nele.

29.4. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

29.5. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova, somente para a candidata cujo filho contar com até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, conforme §2º do art. 4º Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024.

29.5.1. A prova da idade será feita mediante declaração encaminhada, conforme item 24 do capítulo II deste Edital, no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante sua realização.

29.5.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender ao disposto no item 29.5.

29.6. Excetuada a situação prevista neste item 29 e subitens, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

VII – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.
- 1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo V – Das fases e provas do Concurso Público.
2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.
- 2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
3. Somente estarão habilitados na prova objetiva **e terão a prova dissertativa corrigida**, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última nota considerada para esse fim, respeitados os 50% do total de pontos na prova objetiva.

Cargo	Número de candidatos (lista geral) considerados habilitados	Número de candidatos considerados habilitados nas Provas Objetivas (Pessoas com Deficiência – PCD)	Número de candidatos (lista especial-negros) considerados habilitados
PROF. ADJUNTO II – ARTE	50	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva (que obtiverem 50% do total de pontos da prova)	10
PROF. ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	50		10
PROF. ADJUNTO II – GEOGRAFIA	30		06
PROF. ADJUNTO II – HISTÓRIA	20		04
PROF. ADJUNTO II – INGLÊS	50		10

- 3.1. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela do item 3 (acima) serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
- 4.1. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.
5. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3, ou seja, estarão habilitados todos os candidatos que optaram pela vaga reservada de pessoa com deficiência, que tenha alcançado no mínimo 50% do total de pontos da prova.
6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

VIII – Da Prova Dissertativa – Para todos os professores

1. Haverá prova dissertativa, de caráter **eliminatório e classificatório** aos candidatos presentes nas provas objetivas para os cargos de Professor, a qual será realizada concomitantemente com a prova objetiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

2. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

3. A prova dissertativa será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 20 linhas e máximo de 25 linhas e versará sobre um dos seguintes temas: Educação e Valores, Educação e Cidadania, Educação Integral, Família e Escola, Inclusão ou Diversidade.

4. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta tinta azul ou preta, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.

5. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

7. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

8.1. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

8.2. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno de texto definitivo (folha de respostas) ao fiscal de sala.

8.3. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver seu Caderno de texto definitivo.

9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

10.1. Conteúdo: (20 pontos)

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

10.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

10.1.2. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

10.2. Estrutura: (20 pontos)

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

10.3. Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido. (60 pontos)

10.3.1. Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.

10.3.2. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (Sendo descontados 2 pontos por erro)

11. Haverá correção da prova dissertativa somente dos candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme Tabela do item 3, Capítulo VII deste Edital.

12. Os candidatos que tiverem sua prova dissertativa corrigida deverão obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos nesta prova para serem habilitados no concurso.

12.1. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

IX – Da Prova de Títulos – Para todos os professores

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados na prova Dissertativa para todos os cargos de professor, conforme item 12 - Capítulo VIII – Da Prova Dissertativa.

2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, desde que relacionados com a área da educação:

TABELA II – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data de envio dos Títulos.	5,0 (cinco pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre correlato à Área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), concluído até a data de envio dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), correlato à Área da Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de envio dos Títulos.	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso .
VALOR TOTAL	10,0 (dez pontos)	

3. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 2**, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da coluna “comprovantes” do mesmo item 2, supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

4. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor **máximo de 10 (dez) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 2, deste Edital.**

4.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5. Não **será computado** como Título o **Curso de Especialização que se constituir Pré-requisito** para a inscrição no presente Concurso Público.

6. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área da educação, bem como cursos de formação de docentes para o ensino superior.

7. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8. Cada Título será considerado uma única vez.

9. Após a publicação dos resultados dos recursos de notas das provas objetivas, os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados em Edital específico para apresentar títulos, conforme tabela, da forma definida abaixo e informada através do Diário Oficial de Santos.

10. Não serão emitidos cartões de convocação ou enviados mensagens por meio de e-mail para a entrega dos títulos.

11. Os títulos deverão ser remetidos da seguinte forma:

a) Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **08, 09 e 10 de setembro de 2025.**

b) Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho total de até 10 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

c) A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

d) O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Santos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

12. Os Diplomas e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados, conforme a exigência indicada no item IX.2, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida **e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da Instituição.**

12.1. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título, com a respectiva carga horária.

12.2. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

12.3. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

12.4. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

13. A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos **habilitados na Prova Dissertativa** para todos os cargos de **PROFESSOR ADJUNTO II**, conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos VII – Do Julgamento das Provas Objetivas e VIII – Da Prova Dissertativa**, deste Edital.

14. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser encaminhados, por *upload* no *site* do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br), na Área do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período a ser divulgado quando da publicação do **Resultado Final das Provas Objetivas e Dissertativa** e do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**.

15. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload* no *site* do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br), na Área do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será divulgado por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, publicado no *site* do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br), e no Diário Oficial do Município de Santos.

16. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

17. O encaminhamento dos documentos, por *upload* no *site* do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br), na Área do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o Título não será eliminado do Concurso Público.

18. Os documentos da **Avaliação da Prova de Títulos** deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. Acessar a Área do Candidato no *site* do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br/), – Ref.: “**TÍTULOS**”;

2. Realizar o *upload* dos documentos previstos neste Capítulo, digitalizados, e enviar em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, disponível no ANEXO VI, deste Edital, no qual deverá indicar a relação de documentos encaminhados.

3. No caso de Documento(s) Digital(is), para a Avaliação da Prova de Títulos, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos, disponível no ANEXO VI, deste Edital, no qual deverá indicar a relação de documentos encaminhados.

ATENÇÃO:

O título apresentado por **CÓPIA REPROGRÁFICA** somente será analisado se estiver **AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE**,

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

Após a data limite de encaminhamento documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no **item acima**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Não deverão ser anexados os títulos que sejam pré-requisito para o cargo que concorre.

19. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as **Avaliações da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

- a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;
- b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, cujo somatório não poderá ultrapassar **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, cujo somatório não poderá ultrapassar **10 (dez) MB**; e
- f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

20. **AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS** deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo **Formulário (Anexo VII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos)**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente **Capítulo**.

21. **Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.**

22. **Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

23. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

24. Serão aceitos para a **Prova de Títulos** os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

24.1. Os documentos mencionados no **item 4**, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA, por cartório competente.**

24.2. **Somente será computado o título apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do Curso.**

24.3. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

24.4. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

24.5. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada)**.

24.6. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

24.7. **Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.**

25. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

26. Será atribuída nota Zero ao documento do candidato que:

26.1. for encaminhado em formato diverso do exigido neste Capítulo;

26.2. a cópia reprográfica não estiver autenticada por cartório competente;

26.3 sendo digital, que não for encaminhado em conformidade com o item 23, **alíneas “a” e “b”, 24 e subitens deste Edital**; e

26.4. sendo Diploma ou Certificado, não estiver acompanhado do Histórico Escolar.

27. Será atribuída **nota zero** ao candidato que não encaminhar o **Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos**, conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

29. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

30. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

X – Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova, nas quais foi habilitado.

3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com os candidatos negros e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato, sucessivamente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) que tiver maior pontuação na prova dissertativa;
- d) que tiver maior pontuação na prova de títulos;
- e) que tiver maior número de filhos menores.
- f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 19 e subitem do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital;
- g) que tiver a maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;

4.1. Se ainda persistir situação de empate, será realizado sorteio entre os candidatos que se encontrarem empatados.

4.2. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “e”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

XI – Dos Recursos

1. **O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos, **até as 23h59 do 2º dia.**

1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, solicitações de isenções de inscrição, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, procedimento de heteroidentificação e de classificação preliminar, assim para quaisquer outros casos não especificados, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o site: **www.novo.ibamsp-concursos.org.br**, preencher

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

o formulário próprio on-line disponibilizado na área do candidato para recurso e enviá-lo via internet, no período estipulado nos Editais de divulgação dos eventos, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10. Na ocorrência de anulação de questões, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

13. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

14. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

15. Quando da divulgação das notas das provas dissertativas, o candidato poderá solicitar o espelho de sua prova para formulação de seu recurso, conforme instruções constantes do edital de divulgação dos resultados das provas dissertativas.

15.1. Não será aberto período de recurso apenas para visualização da dissertação e posterior contestação das notas atribuídas pelas bancas nesta modalidade.

16. Caberá recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XII – Do Provimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se, proporcionalmente, o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116/2021.

1.1. Consoante previsão na cláusula 4ª Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, para os casos em que é oferecido menos de 10 (dez) cargos ou empregos abertos para preenchimento, o candidato com deficiência será nomeado obrigatoriamente em 2º lugar, observado, quanto ao mais, o disposto nos itens 4.2 e 4.3. do Capítulo I deste Edital.

1.2. Se houver mais de 10 (dez) cargos abertos para preenchimento, os candidatos com deficiência serão nomeados em 2º, 15º, 25, 35º, e assim, sucessivamente, até que sejam preenchidas todas as vagas oferecidas pelo edital.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEFIN, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos candidatos classificados para o exame médico pré-admissional, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do **Diário Oficial de Santos**, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

3.1. Na data do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VII** deste edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3.2. A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no Anexo VII, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

3.3. O candidato convocado para provimento de cargo poderá optar pelo seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, observada a listagem à qual esteja compondo (ampla concorrência ou vagas reservadas).

3.4. Uma vez reposicionado, não poderá invocar qualquer direito que advenha de sua classificação originária.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos, ressalvada a opção de que trata o item 3.3;
- c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo X, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XIII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

- 7.1. Enviar e-mail ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.
- 7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
- 7.3. Após a publicação da Classificação Final entrar em contato com a Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal (SIAM) da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios (COMAC) do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (DEGEPAT) da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEFIN) da Prefeitura de Santos, através do e-mail siam@santos.sp.gov.br, anexando a cédula de identidade e comprovante da informação a ser alterada.
8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do sítio eletrônico da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.
10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
12. O resultado do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.
13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como quaisquer objetos perfuro-cortantes;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à apresentação para o exame médico pré-admissional, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.1. Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no Anexo IV deste edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 28 de maio de 2025.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**ANEXO I
REQUISITOS
EDITAL nº 23/2025 – SEFIN**

Cargos		Cód	Nº de Vagas Ampla Concor rência (1)	Nº de vagas reservadas a portadores de deficiência (2)	Nº de vagas reservadas aos candidatos negros (3)	Remuneração / carga horária	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor Inscrição
PROFESSOR ADJUNTO II	Arte	101	15	2	3	R\$ 2.719,38 + R\$ 484,00 (auxílio alimentação) = R\$ 3.203,38 equivalente ao nível P. 105 horas-aulas mensais.	Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado. Para o cargo Professor Adjunto II – Arte , a habilitação para docência deverá ser em, pelo menos, uma das seguintes linguagens: artes visuais, dança, música ou teatro.	92,00
	Educação Física	102	10	1	2		Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado. Para o cargo Professor Adjunto II – Educação Física , além dos requisitos acima, também é obrigatório registro no CREF.	
	Geografia	103	02	-	-		Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado.	
	História	104	02	-	-			
	Inglês	105	12	1	2			

(1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).

(2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, à Lei Municipal nº 2.412/06 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014 (TAC/2014). Vide item 4 e subitens 4.1 e 4.2 do Capítulo I)

(3) Reserva de Vagas na proporção de 20% para Candidatos Negros, conforme Lei Complementar nº 1.116/2021.

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
EDITAL nº 23/2025 – SEFIN

PROFESSOR ADJUNTO II:

- I – Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, atendendo às substituições do Professor PEB II e atividades correlatas previstas na legislação vigente;
- II – Acompanhar atividades desenvolvidas na sala de aula e apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores;
- III – Propiciar o clima favorável ao processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Manter uma postura pautada no diálogo, na escuta, na participação e comprometer-se com a inclusão dos deficientes e respeito à diversidade;
- V – Garantir o atendimento ao aluno da Educação Infantil, tendo o cuidar e o educar como ações indissociáveis;
- VI – Participar de formações continuadas;
- VII – Participar de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com temática ou linha de pesquisa em Educação;
- VIII – Executar tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, no âmbito de sua atuação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**ANEXO III
PROGRAMAS
EDITAL nº 23/2025 - SEFIN**

PROFESSORES (TODOS)

Conhecimentos Básicos

Língua portuguesa:

Compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos. Texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero. Regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; hifenização. Uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências. Estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase. Coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática do período composto. Metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonismo; funções da linguagem (emotiva, referencial). Ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia; variação linguística. Uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.

Conhecimentos Gerais

Legislação federal:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05 de outubro de 1988, Artigos 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores.

Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 03/10 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 04/10– Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/10 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Legislação municipal:

Lei Orgânica do Município de Santos. Art.196 a 205.

Lei nº 4623, de 12 de junho de 1984. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Portaria nº 17/2016 – SEDUC – Regimento Escolar das Escolas Municipais de Santos.

Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012 - Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos. Publicada no Diário Oficial do Município de Santos em 31/03/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Lei Complementar nº 768, de 29 de junho de 2012- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012. Publicado no Diário Oficial do Município de Santos em 30/06/2012.

Lei Complementar nº 877, de 13 de janeiro de 2015- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012. Publicado no Diário Oficial do Município de Santos em 14/01/2015.

Lei nº 2651, de 27 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o CONSELHO DE ESCOLA, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Município de Santos em 28/11/2009.

Deliberação CME nº 004/2011- Adequação de nomenclatura e de proporção adulto/criança do nível de ensino Educação Infantil oferecido pela Rede Municipal de Educação de Santos. Publicado no Diário Oficial do município de Santos em 25/11/2011.

SANTOS. Secretaria de Educação. Currículo Santista. Acesso: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conteudo/SEDUC/EducaSatos/curr_culo_santista_10_02_20.pdf

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 001/2005, de 20 de setembro de 2005. Institui, na Rede Municipal de Ensino de Santos, a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, publicada no D.O.S. em 22/09/2005.

SANTOS. Decreto nº 4.707, de 5 de dezembro de 2006. Aprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos e dá outras providências. Publicado no D.O.S. em 06/12/2006. Lei nº 2.491, de 19 de novembro de 2007. Normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Santos e dá outras providências.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 004/2006, de 19 de dezembro de 2006. Fixa normas para a implementação do Ensino Fundamental com duração de 9 anos e organização da Educação Infantil das Unidades Municipais de Educação. Publicada no D.O.S. em 21/12/2006.

SANTOS. Decreto nº 4.770, de 9 de março de 2007. Altera dispositivos do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos, aprovado pelo Decreto nº 4.707, de 5 de dezembro de 2006, e dá outras providências. Publicado no D.O.S. em 10/03/2007.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação (CME). Deliberação nº 002/2007, de 20 de agosto de 2007. Fixa normas para a implementação do Ensino Fundamental com duração de 9 anos e organização da Educação Infantil das Unidades Municipais de Educação. Publicada no D.O.S em 25/08/2007.

SANTOS. Decreto nº 4.898, de 3 de setembro de 2007. Altera dispositivo do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos, aprovado pelo Decreto nº 4.707, de 5 de dezembro de 2006. Publicado no D.O.S. em 04/09/2007.

SANTOS. Lei nº 2.491, de 19 de novembro de 2007. Normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Santos e dá outras providências.

SANTOS. Decreto nº 5.256, de 30 de dezembro de 2008. Altera, acresce e revoga dispositivos do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação do Município de Santos, aprovado pelo Decreto nº 4.707, de 5 de dezembro de 2006. Publicado no D.O.S. em 31/12/2008.

SANTOS. Lei 2.632, de 13 de julho de 2009. Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição às Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação, e dá outras providências. SANTOS. Lei nº 2.651, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre o Conselho de Escola e dá outras providências.

SANTOS. Decreto nº 5.479, de 23 de dezembro de 2009. Regulamenta a Lei nº 2.632, de 13 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição às Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Educação de Santos. Publicado no D.O.S. em 24/12/2009.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 002/2010, de 25 de maio de 2010. Dispõe sobre os pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação. Publicada no D.O.S. em 25/05/2010.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 004/2011, de 21 de novembro de 2011. Adequação de nomenclatura e de proporção adulto/criança do nível de ensino Educação Infantil oferecido pela Rede Municipal de Educação de Santos. Publicada no D.O.S. em 25/11/2011.

SANTOS. Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012. Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

SANTOS. Lei Complementar nº 768, de 29 de junho de 2012. Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Santos.

SANTOS. Secretaria Municipal de Educação. Portaria nº 17, de 25 de fevereiro de 2016. Regimento Escolar das Unidades Municipais de Educação. Atualizada em 21/07/2016.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 001/2005, de 20 de setembro de 2005. Institui, na Rede Municipal de Ensino de Santos, a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Publicada no D.O.S. em 22/09/2005.

SANTOS. Lei nº 2.651, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre o Conselho de Escola e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 002/2010, de 25 de maio de 2010. Dispõe sobre os pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação. Publicada no D.O.S. em 25/05/2010.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação de Santos (CME). Deliberação nº 004/2011, de 21 de novembro de 2011. Adequação de nomenclatura e de proporção adulto/criança do nível de ensino Educação Infantil oferecido pela Rede Municipal de Educação de Santos. Publicada no D.O.S. em 25/11/2011.

SANTOS. Conselho Municipal de Educação (CME), Deliberação nº 001/2019, de 23 de maio de 2019. Dispõe sobre a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Santos, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade. Publicada no DOS em 23/05/2019

Publicações Institucionais

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

Currículo Santista. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conteudo/SEDUC/EducaSatos/curr_culo_santista_10_02_20.pdf

Livros e Artigos

BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

CASTORINA, José Antônio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

CORTELLA, Mario Sergio, A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos, 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício, Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1.ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha, Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

IMBERNÓN, Francisco, Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, SP: Papirus, 2012.

LA TAILLE.Y; DANTAS H.; OLIVEIRA M. K. - Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. Summus, 2019

LUCKESI, Cipriano C., Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MACEDO, Lino de Capítulos 1, 2, 3, 4, 5 e 10. In: Ensaios Construtivistas. ed. Casa do Psicólogo, 2010.

MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

SACRISTÁN, J. Gimeno. GÓMEZ, A. I. Pérez. Compreender e transformar o ensino. 4ª Ed. – Artmed, 1998.

UNESCO (2018). Quadro de Referência de Competências Digitais para Professores.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos, Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Indagações sobre Currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo, Brasília: Ministério da Educação, 2007. 52 p., disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>

Conhecimentos Específicos

PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados ao ensino de ARTE – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ARAÚJO, F. de A.; SANTANA, J. V. J. de; ARAGÃO, G. C. N. de; SANTOS, J. R. M. dos. *Educação das relações étnico-raciais e o ensino de Arte na educação básica: uma análise da produção acadêmica do banco de dissertações e teses da Capes (2013 a 2023)*. Sertanias: Revista de Ciências Humanas e Sociais, v. 4, n. 2, p. 1-29, 2023.

BARBOSA, Ana Mae. *A Imagem no Ensino da Arte*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BRITO, Ruth Gomes. *Jogos Teatrais: Um Procedimento Metodológico para as Artes no Ensino Fundamental*. TCC, Universidade de Brasília, 2012.

BRITO, Teca Alencar de. *Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança*. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

COSTA, Isabella Lassance Lima. *Metodologias de Ensino em Artes Visuais: A Sua Importância para o Desenvolvimento Cognitivo do Educando*. TCC, Universidade de Brasília, 2018.

DOMINGUES, Diana. *Arte e Vida no Século XXI: Tecnologia, Ciência e Criatividade*. São Paulo: UNESP, 2002.

FERNANDES, Ciane. *O Corpo em Movimento: O Sistema Laban/Bartenieff na Formação e Pesquisa em Artes Cênicas*. São Paulo: Annablume, 2002.

FERRAZ, Maria Heloísa C.; FUSARI, Maria Cecília. *Metodologia e Técnica do Ensino de Artes*. São Paulo: Cortez, 1993.

ILARI, Beatriz. *Música na Educação Infantil: Propostas para a Formação Integral da Criança*. São Paulo: Peirópolis, 2003.

JUPIASSU, Ricardo Ottoni Vaz. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas, SP: Papirus, 2001. (Coleção Ágere)

LEVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

NEVES, Adriana. *11 Jogos Teatrais Educativos para Realizar com os Alunos*. Instituto Claro, 2019.

PENNA, Maura. *Educação Musical: Teoria e Prática*. São Paulo: Moderna, 1990.

RIBEIRO, Ana Paula. *Coreologia de Rudolf Laban e o Ensino de Artes Corporais*. Artigo Acadêmico, 2021.

SANTAELLA, Lúcia. *Cultura e Artes do Pós-Humano: Da Cultura das Mídias à Cibercultura*. São Paulo: Paulus, 2003.

SILVEIRA, Rosemeire. *O Impacto da Tecnologia na Produção e no Ensino Musical*. Revista Brasileira de Educação Musical, v. 25, n. 1, 2015.

SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.

PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARBOSA DO NASCIMENTO, Paulo Rogério; ALMEIDA, Luciano de. *A tematização das lutas na Educação Física Escolar: restrições e possibilidades*. Movimento, v. 13, n. 3, 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

BRASIL, MEC. *Educação Física escolar e inclusão: desafios e possibilidades*. Brasília: Ministério da Educação, 2016.

BRASILEIRO, L. T. *O conhecimento no currículo escolar: o conteúdo dança em aulas de educação física na perspectiva crítica*. Movimento, v. 8, n. 3, p. 5–18, 2002.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. *Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

FREIRE, J. B. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física*. São Paulo: Scipione, 2009.

GOMES, A. C.; REIS, C. D. *Atividade física e promoção da saúde na escola*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

GUEDES, D. P. *Atividade física na infância e adolescência: aspectos biomédicos, educacionais e psicossociais*. Londrina: Midiograf, 2017.

INÁCIO, H. L. D.; CAUPER, D. A. C.; SILVA, L. A. P.; MORAIS, G. G. *Práticas Corporais de Aventura e Biografias de Movimento na Educação Física Escolar*. Revista Humanidades e Inovação, v. 7, n. 10, 2020.

KUNZ, E. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: Unijuí, 2016.

LINS RODRIGUES, Antonio Cesar. *A Educação Física Escolar e LDB: assumindo a responsabilidade na aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08*. Revista Dialogia, v. 9, n. 1, p. 57-72, 2010.

MELLO, M. S. C.; SOUZA, A. C. C. *Educação Física e Diversidade Cultural: reflexões e práticas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. *Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas*. São Paulo: Phorte, 2008.

PONTES JUNIOR, J. A. *Educação Física na Educação Básica: Avaliação em Educação Física Escolar*. EdUECE. Disponível em: ResearchGate. TAFFAREL, C. N.; ENGRANDI, B. J. *Educação Física e Desenvolvimento Humano*. Campinas: Autores Associados, 2018.

PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados ao ensino da GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

AB'SÁBER, Aziz Nacib. *Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

ALMEIDA, R. D. de. *Do Desenho ao Mapa: Iniciação Cartográfica na escola*. São Paulo: Contexto, 2004.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: FFLCH, 2007.

CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). *Educação Geográfica: teoria e prática*. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

CASTROGIOVANNI, A. C. (Org.). *Ensino de Geografia: Práticas de textualizações no cotidiano*. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2003.

CAVALCANTI, Lana de Souza. *Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista*. Ciência Geográfica, Bauru – SP, 2000.

HAESBAERT, Rogério. *Territórios alternativos*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PASSINI, Elza Yasuko. *Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PEZZATO, João Pedro. *Formação docente e geografia escolar: um estudo de caso entre Brasil e Espanha*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko; CACETE, Núria Hanglei. *Para ensinar e aprender Geografia*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 7. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados ao ensino da HISTÓRIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ALENCASTRO, Luís Felipe de. *O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANDERSON, Perry. *Sobre o Absolutismo: Poder e Sociedade nos Estados Modernos*. São Paulo: Brasiliense, 2021.

BARROSO, Véra Lucia Maciel. et al. *Ensino de história: desafios contemporâneos*. Porto Alegre: ANPUH/RS, 2010.

BENJAMIN, Walter. *Sobre o Conceito de História*. São Paulo: Boitempo, 2020.

BURKE, Peter. *O Que É História Cultural?* Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CERRI, Luis Fernando. *Ensino da História e consciência histórica*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

DARNTON, Robert. *O Grande Massacre de Gatos e Outros Episódios da História Cultural*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

FERRO, Marc. *Como se Conta a História às Crianças no Mundo Todo*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

FUNARI, Pedro Paulo. *História e Arqueologia: Uma Introdução*. São Paulo: Contexto, 2018.

FUNARI, Pedro Paulo; PIÑON, Ana. *A temática indígena na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

GOMBRICH, E. H. *Uma Breve História do Mundo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

HOBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos: O breve século XX (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUNT, Lynn. *História: Por Que Importa?* São Paulo: Zahar, 2019.

SCHMIDT, Mario Furley. *Nova História Crítica*. São Paulo: Nova Geração, 2022.

PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados ao ensino da LÍNGUA INGLESA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BAKER, Michael; HARE, John (orgs.). *Teaching English as a Foreign Language*. Routledge, 2015.

- CRYSTAL, David. *The Cambridge Encyclopedia of the English Language*. 3ª ed. Cambridge University Press, 2019.
- DOS ANJOS, Flavius Almeida. *O inglês como língua franca global da contemporaneidade: em defesa de uma pedagogia pela sua desestrangeirização e descolonização*. Revista Letra Capital, v. 1, n. 2, p. 95–117, 2016.
- HARMER, Jeremy. *The Practice of English Language Teaching*. 5ª ed. Pearson, 2015.
- LARSEN-FREEMAN, Diane. *Techniques and Principles in Language Teaching*. 3ª ed. Oxford University Press, 2014.
- LONG, Michael H.; RICHARDS, Jack C. *Methodology in TESOL: A Reader*. Lawrence Erlbaum Associates, 2002.
- MALMKJÆR, Kirsten. *The Routledge Linguistics Encyclopedia*. 3ª ed. Routledge, 2010.
- NUNAN, David. *Language Teaching Methodology: A Textbook for Teachers*. Pearson, 1991.
- NUNES, Ana R. S. Carolino de Abreu. *O lúdico na aquisição da segunda língua*. Disponível em: <http://www.leffa.pro.br/>... Acesso em: 15 out. 2024.
- ROCHA, C. H.; MACIEL, R. F. (Org.). *Língua Estrangeira e Formação Cidadã: por entre discursos e práticas*. 2ª ed. Campinas: Pontes, 2015.
- SAVILLE-TROIKE, Muriel; BROWN, Alfred. *The Study of Second Language Acquisition*. 2ª ed. Cambridge University Press, 2017.
- TAGATA, W. M. *Hibridismo cultural e ensino de língua inglesa em uma perspectiva de letramento crítico*. fólio – Revista de Letras, v. 8, n. 2, 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 23/2025 – SEPLA – RH

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS/SP – EDITAL Nº 23/2025 SEPLA– RH, para o Cargo Público _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____), nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO V MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 23/2025 – SEPLA – RH

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____ órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser negro ou negra da cor (☐) preta ou (☐) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público de _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – EDITAL Nº 23/2025 – SEPLA – RH.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Santos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato (a)

Cole aqui a sua foto 5 x 7

OBRIGATÓRIO
FOTO
DATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA
DE TÍTULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 23/2025 – SEPLA – RH

ATENÇÃO: O envio dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos do Concurso Público – Edital nº 23 /2025 – SEPLA–RH deverá ser realizado no período a ser definido quando da divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, por *upload*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área do Candidato – Ref.: “TÍTULOS”.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (dez) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do Candidato: _____
Número do Documento de Identidade: _____
Nome do Cargo Público: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOS

Nº de Ordem	Tipo de Comprovante de Títulos Enviado (Candidato relacione abaixo os documentos a serem enviados.)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
Observações Gerais:	

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Avaliação da Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital nº 23/2025 – SEPLA – RH do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU DE IMAGEM EDITAL nº 23 /2025 – SEFIN
--

1. HEMOGRAMA COMPLETO;
2. GLICEMIA DE JEJUM;
3. GAMA GT;
4. CREATININA;
5. RAIO-X PA (PERFIL);
6. VIDEOLARINGOSCOPIA.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, na forma prevista no item 16.1 do Capítulo XIII – Das Disposições Finais – deste Edital